

SERVIDORES EFETIVOS/ATIVOS - DOCUMENTOS SOLICITADOS

(Obrigatório)

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou documento oficial que o contenha;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceitos:

Cédula de Identidade - RG;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

Registro de Conselho Profissional;

OBS: A CNH E O REGISTRO DE CONSELHO PROFISSIONAL NÃO PODEM ESTAR VENCIDOS!

3. Espelho do N° PIS/PASEP

4. Título de Eleitor. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

Não será aceito comprovante de votação como título de eleitor.

Não será aceito informações do título de eleitor que estiver em documento oficial com foto.

CERTIDÃO CIVIL:

Solteiro (Certidão de Nascimento);

Casado (Certidão de Casamento);

Viúvo (Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito);

Divorciado (Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de Casamento averbado com Divórcio);

Separação de Fato (Certidão de Comprovação Civil + Declaração de Separação de Fato).

6. Comprovante de Residência emitido até 90 dias anteriores a data da realização do recenseamento.

7. Contracheque /Holerite **ATUALIZADO** referente ao **mês anterior** à realização do recenseamento.

8. Certidão de Tempo de Contribuição de outros regimes (INSS e/ou outros RPPS), Certificado de Reservista, Certidão de Aluno Aprendiz, **se houver;**

9. Histórico Funcional ou Declaração de Tempo de Serviço, para servidores que tiveram vínculos anteriores ao concurso (comissionados entre 01.01.1989 a 15.12.1998/contratados 01.01.1995 a 15.12.1998/concursados de 1991/remanescentes de Goiás/efetivos), **se houver;**

10. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social) para segurados que tenham contribuído com o RGPS antes do ingresso no serviço público. Poderá ser solicitado junto a agência do INSS, **se houver;**

- Poderá ser solicitado no auto atendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;
- Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> Serviço Cidadão> Extrato Previdenciário;
- Pelo site: www.inss.gov.br

1. Clique no botão "Entrar";
2. Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se;
3. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições;
4. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha;
5. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.

ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA EXIGIDOS, OS SERVIDORES CEDIDOS OU AFASTADOS DEVERÃO APRESENTAR:

11. Diário Oficial que conste o Ato de cessão, para servidor cedido;
12. Diário Oficial que conste o Ato de afastamento, para servidor afastado;
13. Declaração do Recursos Humanos do Órgão de origem do servidor contendo: Cargo, matrícula, data de admissão, lotação e valor da remuneração atual.

DEPENDENTES DOS ATIVOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS E CÔNJUGES

Obs.: Filho não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos.

(Obrigatório)

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;
2. Documento de Identificação Oficial com Foto, sendo aceito:

Cédula de Identidade – RG

Carteira Nacional de Habilitação – CNH

Registro de Conselho Profissional;

OBS: A CNH E O REGISTRO DE CONSELHO PROFISSIONAL NÃO PODEM ESTAR VENCIDOS!

3. Certidão de Nascimento (somente para filhos até os 21 anos)
4. Comprovante de Residência emitido até **90 dias** anteriores a data da realização do recenseamento.

PARA BENEFICIÁRIOS COM IMPOSSIBILIDADE MÉDICA OU CUMPREM RECLUSÃO PENAL (ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA)

1. Daqueles com impossibilidade médica, declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização do Recenseamento Previdenciário.
2. Aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.
3. **Autodeclaração** do representante legal, **modelo em anexo**;
4. Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou documento oficial que o contenha, do representante;
5. Documento de Identificação Oficial com Foto, do representante:

Cédula de Identidade – RG;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Registro de Conselho Profissional;

OBS: A CNH E O REGISTRO DE CONSELHO PROFISSIONAL NÃO PODEM ESTAR VENCIDOS!

PARA BENEFICIÁRIOS CURATELADOS (ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA)

1. Termo de Curatela ou tomada de decisão para inativos com representação legal;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou documento oficial que o contenha, do curador ou apoiador.
3. Documento de Identificação Oficial com Foto, do curador ou apoiador

Cédula de Identidade – RG;

Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Registro de Conselho Profissional;

OBS: A CNH E O REGISTRO DE CONSELHO PROFISSIONAL NÃO PODEM ESTAR VENCIDOS!

DECLARAÇÕES DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO:

[@DECLARACAO_SEPARACAO_DE_FATO](#)

[@AUTODECLARACAO](#)